



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 699/2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Poder Executivo da Administração Municipal, Direta e Indireta, procederá à revisão geral anual dos vencimentos, salários e/ou subsídios dos Agentes Públicos municipais, ativos e inativos, mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor efetivamente pago em dezembro de 2023.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei não será aplicada às Professoras Leigas, cuja manutenção da remuneração é resguardada pela Lei Municipal nº 2.087, de 5 de abril de 1993.

Art. 3º Aos profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal será garantido o pagamento dos valores previstos na norma nacional (Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixa o piso nacional salarial para a categoria) proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

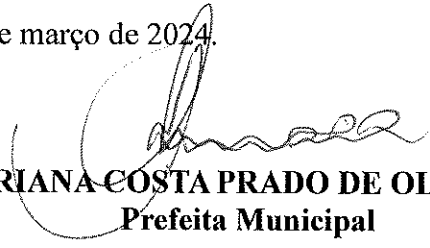
Art. 4º Aos profissionais que exercem o cargo/função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, será pago o piso nacional da categoria, conforme art. 198, §9º da Constituição da República.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e as Autarquias Municipais autorizadas a atualizarem as Tabelas de Progressão, conforme as respectivas leis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Formiga, em 1º de março de 2024.


ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 30/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 1º de março de 2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é promover a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo na ordem de 5% (cinco por cento).

Ressalta-se que, no que concerne aos profissionais do magistério público da Educação Básica Municipal, será garantida a remuneração prevista na Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de maneira proporcional, tendo em vista a existência de educadores com carga horária variável entre 24h e 40h. Ademais, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, será pago o piso nacional da categoria, consoante estabelecido constitucionalmente.

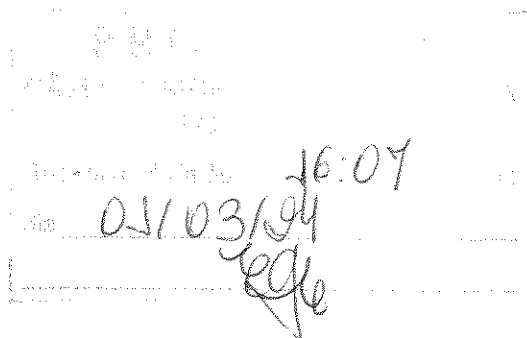
Ressalta-se que referida revisão foi devidamente aprovada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga-MG, em Assembleia, consoante anexo.

Esta Administração reforça que tem verdadeira preocupação com a manutenção do pagamento da remuneração de seus servidores em dia, o que propicia com que estes se sintam valorizados e ofertem os serviços públicos da melhor maneira possível.

Diante do exposto, requer-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-128 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 01 de março de 2024.

DE: Departamento de Tesouraria

PARA: Gabinete do Prefeito

Atendendo solicitação desta Secretaria, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, informamos que os valores dos vencimentos foram baseados conforme e-mail, a saber:

Reajuste Salarial Magistério

Vencimentos: R\$ 2.292.502,81

Reajuste = 3,62%

Vencimento = R\$ 2.292.502,81 X 3,62% = R\$ 82.988,60

Remuneração = R\$ 82.988,60 X 12 meses

= R\$ 995.863,20

13º sal.= R\$ 2.292.502,81 x 3,62% x 12/12

= R\$ 82.988,60

Total

= R\$ 1.078.851,80

Reajuste Salarial Demais Servidores

Vencimentos: R\$. 8.926.195,79

Reajuste = 5%

Vencimento = R\$ 8.926.195,79 X 5% = R\$ 446.309,79

Remuneração = R\$ 446.309,79 X 12 meses

= R\$ 5.355.717,47

13º sal.= R\$ 8.926.195,79 x 5 % x 12/12

= R\$ 446.309,79

Total

= R\$ 5.802.027,26

Reajuste Salarial

= R\$ 6.880.879,06

Conclui-se que, o impacto financeiro para a Campanha Salarial 2024, será de **R\$ 6.880.879,06**, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Considerando que se trata de uma estimativa baseada nos valores dos vencimentos enviados por e-mail, podendo sofrer alterações.

R\$ 6.880.879,06 representa 2.389 % de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,

MARCELO AUGUSTO
COUTO:127143196
37

Departamento de Tesouraria

**Sindicato dos Trabalhadores Municipais de
Formiga – MG e Córrego Fundo - MG**

Sede: Rua Maria Amélia da Fonseca, 113 – Centro – Cep: 35.570-000 – Formiga (MG)
Telefone (37) 3321-3151 - sintramfor@yahoo.com.br

Formiga, 21 de fevereiro de 2024.

DE: SINTRAMFOR

PARA: Eugênio Vilela

Prefeito Municipal de Formiga - MG

**ASSUNTO: resposta da A.G.E em razão da proposta apresentada pelo
Executivo referente ao reajuste salarial**

O SINTRAMFOR vem através do presente, informar o resultado da Assembleia Geral dos servidores municipais de Formiga, ocorrida no dia 29 de fevereiro, qual foi apresentada as seguintes propostas:

- 1- Reajuste salarial de 3,71% (INPC) + R\$100 no vale-alimentação*
- 2-Reajuste salarial de 5% + R\$50 no vale-alimentação*
- 3-Reajuste salarial de 6% sem aumento no vale-alimentação*

Após deliberação foi aprovado a seguinte de proposta, Reajuste salarial de 5% + R\$50 no vale-alimentação. Citando que em relação aos 5%, este foi proposto ser aplicado no salário mínimo de janeiro de 2024.

Na ocasião, os servidores solicitaram que uma reunião com uma comissão, que desejam discutir sobre a possibilidade de ser concedido alguns benefício previstos no Estatuto que está sendo estudado.

Atenciosamente,


Natanael Alves Gonzaga

Presidente SINTRAMFOR

Recebido
21/03/2024


Grana Felix Borges
Secretária de Gabinete

Insc. Estadual: Isento
CNPJ nº 23.765.381/0001-03
Reg. Cartório TDPI – Formiga nº245

Código Sindical nº 013.362.04660-5
Registro AESB nº 46.000.001.060-93
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.166/93